LEI N. 719/93 DE 28 DE JULHO DE 1993.

= Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com locação de imóvel e dá outras providências =

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal [illegible], autorizado a realizar despesas com locação de imóvel destinado à instalação [illegible], visando a instalação de uma indústria de calçados nesta cidade.

Parágrafo Único - O referido imóvel será locado pela Prefeitura e cedido a terceiros como forma de incentivo à instalação da referida indústria a qual será instalada e gerida privativamente por seus proprietários.

Art. 2. - O aluguel mensal inicial será de R$ 10.000.000,00 dez milhões de cruzeiros, reajustados periodicamente conforme índices oficiais e na forma estabelecida em contrato e que será firmado entre partes.

Art. 3. - Fica aberto, na Câmara de Orçamento, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei, com a seguinte codificação:

06.00	- Poder Executivo	
06.01	- Secretaria [illegible]	
11.03.04.1.018	- Promoção e Incentivo a Pequena Indústria	
4.4.1.2	- Outras Despesas e Encargos.....	70.000.000,00
TOTAL.....		70.000.000,00

Art. 4. As despesas decorrentes do Crédito ora aberto, correrão pela anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	- Encargos Diversos	
06.01	- Secretaria [illegible]	
11.03.04.1.008	- Reserva de Área p/Instalação de Indústrias	
4.7.1.5	- Reserva de Contingência	70.000.000,00
TOTAL.....		70.000.000,00

Art. 5. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 28 de julho de 1992

JUSCELINO [illegible] SOARES
Prefeito Municipal